



**SANTA HELENA**  
CONSTRUTORA

# CÓDIGO DE CONDUTA

Direção para decisões



**SANTA HELENA**  
CONSTRUTORA

# Apresentação

*Cara(o) Integrante,*

*A Santa Helena tem o orgulho de construir a sua história com base nos mais altos padrões éticos de integridade, transparência e de respeito a todos os públicos.*

*Cada colaborador é protagonista nessa história e, por isso, é tão importante que viva intensamente o princípio FAZER O CERTO SEMPRE.*

*O Código de Conduta da Santa Helena reforça conceitos, valores e princípios, trazendo direcionamentos que contribuem para a tomada de decisões éticas e responsáveis nas relações internas e externas.*

*Atuar em conformidade com o Código de Conduta deve ser um compromisso de todos nós, garantindo a continuidade nossa trajetória de realizações em benefício da sociedade.*

*Agradecemos o seu compromisso com a Santa Helena e a força de vontade em fortalecer práticas que refletem o nosso jeito de contribuir para o desenvolvimento sustentável.*

*Construtora Santa Helena*

01.	NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA.....	03
02.	PRINCÍPIOS E VALORES SANTA HELENA.....	05
03.	CAMINHO PARA INTEGRIDADE.....	07
04.	INTEGRIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	09
05.	COMO ATUAMOS NAS NOSSAS ATIVIDADES?.....	13
	5.1 CONFLITO DE INTERESSES.....	15
	5.2 BRINDES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES.....	16
	5.3 DOAÇÕES, INVESTIMENTOS SOCIAIS E PATROCÍNIOS.....	17
	5.4 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....	18
	5.5 EXERCÍCIO DE DIREITO POLÍTICO.....	18
	5.6 DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILGIADAS.....	19
	5.7 INFORMAÇÕES DE TERCEIROS.....	20
	5.8 INTEGRIDADE DOS REGISTROS.....	20
06.	NOSSOS RELACIONAMENTOS.....	21
07.	COMPROMISSO COM AS LEIS E REGULAMENTOS.....	27
08.	COMBATE À CORRUPÇÃO.....	29
09.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	31
10.	COMPLIANCE.....	33
11.	CANAL DE ÉTICA.....	35

# Sumário

# 01.

## Nosso código de conduta



**O nosso Código de Conduta é um compromisso que se destina a todos os colaboradores, reunindo um conjunto de principais diretrizes de integridade para a condução dos negócios da Santa Helena e suas investidas.**

O objetivo é orientar os profissionais e parceiros na execução de suas atividades, visando assegurar um comportamento transparente, íntegro e confiável na relação com os outros colegas, líderes, fornecedores, clientes, instituições financeiras, governamentais, e demais partes interessadas.

Conhecer, compreender, difundir e atuar de forma convicta com os princípios e valores contidos no nosso Código de Conduta é determinante para nossa atuação. Por isso, a comunicação tem grande relevância em todo o processo.

Estimulamos os colaboradores a conversarem com seus líderes sobre possíveis irregularidades ou desvios dos compromissos do Nosso Código de Conduta, e a reportarem dúvidas ou situações desconfortáveis ao Canal de Ética.

Quando escolhemos fazer a coisa certa, criamos potencial para que a empresa se desenvolva de forma sustentável, beneficiando as comunidades onde operamos as nossas realizações”.

- Acesse o Canal de Ética – Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os relatos podem ser feitos através do portal: [santahelenaconstrutora.com.br](http://santahelenaconstrutora.com.br)

# 02.

## Princípios e valores da Santa Helena



**Nossos princípios e valores falam sobre o nosso jeito de ser, de fazer, e os principais traços da nossa cultura.**

### **Saúde e Segurança**

Nada é mais importante do que a vida das pessoas.

### **Fazer o certo sempre**

Ética, transparência e respeito são essenciais, em tudo que fazemos e com as partes que nos relacionamos.

### **Cada cliente é único**

Atuamos para atender as necessidades dos nossos clientes, visando sucesso conjunto.

### **Diversidade e inclusão**

Valorizamos e respeitamos um ambiente diverso e inclusivo, onde todas as pessoas sejam ouvidas, respeitadas e tenham oportunidades.

### **Foco em resultado**

Buscamos a consistência na entrega de resultados com excelência.

### **Sustentabilidade**

Faz parte do nosso propósito gerar valor para todos os públicos, de forma sustentável.

### **Somos todos líderes**

Desenvolver o potencial humano significa aconselhar e reconhecer pessoas, buscando o desenvolvimento de cada profissional para que sejam preparados de forma igualitária para o futuro da Santa Helena e para a vida.

### **Evoluir sempre**

Melhorias constantes fomentam a nossa energia de trabalho. Acreditamos que para continuar evoluindo é essencial nos adaptarmos a novos cenários, inovando e encontrando melhores formas de trabalhar.

# 03.

## Caminho para a integridade



## A imagem do nosso negócio é construída a partir das decisões diárias de cada colaborador.

Quando escolhemos fazer a coisa certa, criamos potencial para que a empresa se desenvolva de forma sustentável, beneficiando as comunidades onde operamos os nossos negócios.

No caminho para a integridade, assumimos o compromisso de atuar de forma ética e transparente em tudo o que fazemos, sintetizado da seguinte forma:

### Combate a corrupção

Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional, dizendo NÃO para qualquer forma de corrupção.

### Recusa de oportunidades duvidosas

Declinar e reportar aos líderes situações que possam gerar conflitos com os preceitos do nosso Código de Conduta.

### Cada cliente é único

Atuamos para atender as necessidades dos nossos clientes, visando sucesso conjunto.

### Relacionamento com agentes

Agir de forma ética, adotando princípios de integridade no relacionamento com agentes públicos e privados.

### Fazer o certo sempre

Mesmo que todos estejam fazendo errado, seja por convicção, condições culturais ou usuais do mercado.

### Precisão e segurança das informações

Manter registros precisos e verdadeiros, resguardando o sigilo das informações da Santa Helena.

### Combate aos desvios


Relatar situações e incentivar processos de mudança para os desvios de conduta que agridem as leis, princípios ou valores do nosso Código de Conduta.

### Conformidade acima de tudo

Seguir leis, normas e procedimentos estabelecidos, contribuindo para as mudanças necessárias onde possa haver condutas desconformes.

# 04.

## Integridade no ambiente de trabalho



### Trabalhar com integridade direciona a inteligência e energia para o bem das pessoas e da Santa Helena

Pessoas éticas atraem outras pessoas éticas, formando uma rede do bem. Para se criar uma cultura de integridade no trabalho, o primeiro passo começa com a gente: seja íntegro.

Ser íntegro no ambiente de trabalho é ser justo, imparcial, honesto, ético, cumprir leis que regem o País, tratar bem as pessoas, ter cuidado com a saúde, segurança e meio ambiente, zelando pelos bens e recursos que a empresa disponibiliza e as informações a que cada um tem acesso.

Devemos tratar todos os nossos colegas e parceiros de negócio de maneira inclusiva, com dignidade e respeito.

Ao colocarmos em prática as orientações aqui estabelecidas, asseguramos um comportamento idôneo perante os colegas, empresa, comunidade, governo, sociedade, e trilhamos para o sucesso.

#### COMO TOMAR DECISÕES ÍNTEGRAS?

- Seja justo e digno no uso do cargo, função, atividade, influência e/ou informações da empresa, jamais se valendo desta condição para favorecimento próprio ou de terceiros;
- Cumpra e exija cumprimento das orientações, documentos, normativos e procedimentos da Santa Helena;
- Informe e oriente colaboradores sobre os princípios contidos neste Código de Conduta, monitorando e zelando por seu cumprimento;
- Seja transparente e profissional em suas decisões, verificando se a ação está de acordo com a legislação vigente; se está pautada nas normas previstas neste Código e se condiz com os valores da empresa;

- Busque ser exemplo para os demais;
- Cuide dos recursos e do patrimônio da Santa Helena. Zelar pelo patrimônio da empresa é exemplo de respeito e dedicação ao trabalho;
- Utilize bom senso e o mínimo necessário para uso particular dos recursos de Tecnologia da Informação (telefone, e-mail, internet) e de forma alguma realize instalação de softwares em equipamentos da empresa, sem autorização;
- Mantenha tokens sob guarda e senhas sob sigilo, jamais compartilhando qualquer acesso pessoal, e descarte periodicamente informações negociais em desuso que podem prejudicar os resultados da empresa;
- Adote postura compatível com as regras de convívio social e de acordo com as leis que regem o país;
- Preserve os legítimos interesses da Santa Helena nas negociações ou entendimentos com fornecedores, instituições ou em outras situações;
- Zele pela precisão dos registros e mantenha absoluto sigilo de informações que possam prejudicar ou favorecer alguém;
- Mantenha um bom relacionamento com os fornecedores e clientes sem utilizar artifícios que causem vantagem. Condutas anticompetitivas não são valores da Santa Helena, devendo o colaborador evitar até mesmo situações que pareçam constituir violações legais;
- Fomente a cultura deste Código para prestadores de serviço e parceiros, para que conheçam e cumpram as diretrizes do Programa de Integridade da Santa Helena;
- Respeite e preserve a saúde, segurança, o meio ambiente e comunidades onde trabalhamos, buscando entendimento e harmonia com a cultura.

## O QUE NÃO ADMITIMOS NA SANTA HELENA?

- A Santa Helena repudia qualquer tipo de trabalho infantil, e/ou escravo em suas dependências ou entre seus fornecedores, clientes e parceiros.
- Não toleramos discriminação e preconceito quanto à raça, religião, classe social, orientação sexual, cor, convicção política, estado civil, necessidades especiais, dentre outros.
- De igual maneira, violência de qualquer tipo, porte de armas, consumo de drogas e álcool, e assédio moral ou sexual, não podem fazer parte do nosso ambiente de trabalho.
- É inadmissível, ainda, a divulgação de informações sigilosas, modificação ou falsificação de documentos, relatórios, controles, dados, assinaturas, dentre outras condutas que violem a segurança e privacidade da informação.
- Por fim, não haverá tolerância para qualquer tipo de favorecimento pessoal, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, suborno, extorsão ou propina.

### Prezamos por um ambiente de trabalho diverso e seguro, que proporcione oportunidades de desenvolvimento e sucesso para todos.

■ **Assédio Moral:** Práticas de condutas abusivas contra um indivíduo, de forma a intimidá-lo, coagí-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo ou constrangê-lo.

■ **Assédio Sexual:** Quando alguém se utiliza de posição privilegiada para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.

■ **Em caso de acidentes:** Comunique prontamente, e por escrito, aos responsáveis internos de segurança no trabalho, bem como, aos líderes.



# 05.

## Como atuamos nas nossas atividades?

**A Santa Helena respeita a separação entre vida privada e a profissional de seus colaboradores, ao passo em que busca manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e parceiros, em conformidade com seus melhores interesses.**

Por vezes, algumas situações podem afetar as nossas decisões pessoais, passando despercebidas pelo colaborador, por pensar ser uma atitude que não representa relevância ou perda financeira direta para a Santa Helena.

No entanto, é importante ter clareza de que estas atitudes impactam a transparência, infringem os nossos princípios e podem gerar riscos para a imagem e a reputação da Santa Helena.

Cada colaborador tem o compromisso de respeitar e cumprir a legislação aplicável, políticas e orientações da empresa ao conduzir suas atividades, dar e/ou receber presentes, realizar patrocínios, contribuições e ao exercer direitos políticos.



## 5.1 Conflito de interesses

Devemos evitar que interesses pessoais afetem as nossas decisões em relação à Santa Helena.

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os princípios e valores da empresa.

Situações potencialmente conflitantes também surgem quando nossos colaboradores, ou seus parentes, recebem benefícios pessoais inadequados, em razão da sua posição na empresa.

### • São exemplos de conflito de interesses

- Utilizar informações sigilosas ou confidenciais para tomar decisões que gerem favorecimento pessoal;
- Manter relacionamento afetivo com membro da equipe, quando uma das partes exerce papel de liderança;
- Aceitar ser contratado para prestar serviços pessoais, remunerados ou não, para parceiros comerciais ou concorrentes com os quais se relaciona diretamente;
- Atuar no processo de contratação com fornecedor ou cliente em que o proprietário seja algum familiar ou pessoa com relação conjugal ou afetiva, fora dos princípios de contratação por competência e mérito;
- Utilizar os recursos da Santa Helena para fins particulares;

Toda e qualquer situação existente ou que possa se desenvolver como potencial conflito de interesse, deverá ser reportada pelo colaborador ao seu líder, ou, ao Canal de Ética.



## 5.2 Brindes, entretenimentos e hospitalidades

Presentes são cortesias que ajudam a fortalecer as relações sociais, e fazem parte da cultura do nosso país.

Contudo, o recebimento ou oferta de presentes, pode caracterizar situação de potencial conflito de interesse, ou, serem percebidos como conduta inadequada às relações de trabalho, e portanto, são desaconselhados pela Santa Helena.

Em qualquer caso, o colaborador não deverá oferecer, nem receber, presentes, brindes, entretenimentos ou hospitalidades de qualquer pessoa ou instituição, pública ou privada, que possam representar ou serem percebidos como troca de vantagens pessoais ou de negócios, e/ou que sejam feitos na tentativa de influenciar negócios futuros.

São aceitáveis pelos colaboradores e/ou terceiros os brindes institucionais eventuais, cujo valor comercial não seja expressivo.

Estes itens não podem gerar à pessoa que recebe um sentimento ou dever de fazer algo em troca, e devem respeitar todas as condições estabelecidas em procedimento interno.

- Brinde: Item sem valor comercial expressivo, de divulgação habitual ou com o objetivo de promover a marca (ex.: chaveiros, calendários, agendas, material de escritório, cadernos, bonés, livros...)
- Entretenimento: Ação, evento ou atividade com objetivo de proporcionar lazer aos seus participantes (exemplos: shows, festas, eventos esportivos, teatro, exposições...)
- Hospitalidade: São os gastos com deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, bem como hospedagens e alimentação.
- Presente: Item com valor comercial, gratificação, favor, benefício, descontos, que não se enquadrem na definição de brindes (ex.: cortesias, cartões de presente...)

**FIQUE LIGADO:** Oferecer brindes e entretenimento a agentes públicos ou aos seus representantes pode trazer sérias consequências adversas à Empresa e ao colaborador.

Ao receber um presente, brinde, entretenimento ou hospitalidade que pareça inadequado, o funcionário deverá:

**1º :Explicar a política da Santa Helena;**

**2º :Diplomaticamente declinar o recebimento. Se o colaborador não se sentir confortável em fazer isso, deve discutir com o seu líder a melhor ação a tomar**

Oferecer brindes e entretenimento a agentes públicos ou seus representantes pode trazer sérias consequências adversas à empresa e ao colaborador.

Sabemos que o nosso ordenamento jurídico é repleto de normatizações, e algumas vezes as obrigações legais podem não ser claras.

Por isso, sempre busque orientação, esclarecimento de dúvidas com os líderes, e reporte o que achar necessário ao Canal de Ética.

## 5.3 Doações, investimentos sociais e patrimônios

A Santa Helena é comprometida com a responsabilidade social e, dentro de seus direcionamentos, busca apoiar o desenvolvimento do meio ambiente e comunidade onde promove as suas realizações.

Patrocina eventos e projetos que promovem atividades sociais, culturais, ambientais ou esportivas. Também incentivamos aqueles com finalidade comercial, técnica, ou de publicidade para projetos, marcas e produtos que colocamos no mercado.

Nesse tipo de relacionamento com a comunidade, a legislação, transparência e regulamentos internos devem ser cumpridos sem exceções, evitando-se o envolvimento em questões políticas locais ou busca por qualquer reciprocidade, presente ou futura, por parte dos beneficiários ou terceiros que porventura sejam alcançados.

Em qualquer caso, serão adotados cuidados adicionais, como a previsão de autorização conjunta de gestores, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas de doações, investimentos sociais e patrocínios.

## 5.4 Contribuições políticas

Ainda que permitido pela legislação, a Santa Helena proíbe a realização em seu nome, de qualquer doação ou patrocínio para figuras políticas, sindicatos, partidos e candidatos a cargos políticos ou agentes públicos e/ou suas equipes.

Colaboradores da Santa Helena estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política para partidos políticos e candidatos a cargos públicos em nome ou interesse da empresa.

Contribuições políticas realizadas por pessoas físicas não deverão ser divulgadas no ambiente de trabalho ou se relacionarem com os negócios da Santa Helena.

## 5.5 Exercício de direito político

A Santa Helena reconhece e respeita o direito à livre associação dos seus colaboradores, desde que exercido com integridade, responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

Não é permitida a vinculação da empresa a atividades de caráter político-partidárias.

Também é vedada a prática de campanha política para angariar votos de forma direta ou indireta nas dependências Santa Helena, ou, através dos seus meios de comunicação e recursos tecnológicos. Para exercer tais direitos, os colaboradores devem licenciar-se do cargo que ocupam, e caso eleitos, desvincularem-se da companhia.

## 5.6 Dados pessoais, informações confidenciais e privilegiadas

Agimos em conformidade com as normas de proteção de dados e informações pessoais, em respeito máximo aos nossos clientes, fornecedores e demais terceiros.

Entendemos que sucesso das nossas operações depende tanto de uma rede global de fluxos de informações, como de um sistema de processamento de dados confiável e seguro.

Desta forma, garantimos um elevado padrão de qualidade em gestão de recursos, promovendo tratamento de dados na medida em que seja legalmente permitido ou que haja consentimento expresso da pessoa envolvida.

Além disso, todos os colaboradores são responsáveis pela salvaguarda e confidencialidade das informações e dados aos quais têm acesso.

Toda e qualquer informação considerada como privilegiada deve ser mantida em total sigilo pelos colaboradores que a ela tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Divulgar ou de qualquer forma disponibilizar a terceiros quaisquer dados ou informações confidenciais sobre os negócios, atividades e normativos internos da empresa pode destruir a jornada ética que estamos construindo, além de prejudicar os nossos negócios.

Por isso, toda e qualquer informação considerada como privilegiada, dado pessoal ou comercial, deve ser mantida em total sigilo pelos colaboradores que a ela tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

### **Dado Pessoal:**

Toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

### **Informação Confidencial:**

Todas as informações que não estejam disponíveis ao público em geral, ou de divulgação proibida por lei.

### **Informação Privilegiada:**

Qualquer informação relevante a respeito de qualquer sociedade, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente ou com terceiros.

Qualquer suspeita de violação à proteção da informação deve ser registrada e comunicada aos líderes ou Canal de Ética.

## 5.7 Informações de terceiros

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de termo ou contrato de confidencialidade.

Se o colaborador receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor para orientações cabíveis.

O acesso, o uso e a divulgação de informações confidenciais da Santa Helena por terceiros devem ocorrer somente no interesse da empresa, com a autorização pelas áreas e gestores responsáveis, observando as leis locais de proteção de dados.

## 5.8 Integridade dos registros

A transparência das nossas operações se apoia na integridade e confiabilidade dos registros realizados diariamente.

Assim, os livros, registros e contas financeiras/fiscais da Santa Helena devem refletir com exatidão as operações e os eventos incorridos, e estar em conformidade com princípios contábeis, sistemas de controles internos da empresa e leis aplicáveis.

Reforçamos a importância da manutenção de registros íntegros, completos, precisos e fidedignos, para que possamos atingir padrões de conformidade cada vez mais eficientes frente às obrigações legais e regulatórias que a Santa Helena precisa cumprir diariamente.

Registros contábeis desorganizados, imprecisos, enganosos ou inverídicos não são bem-vindos na nossa história.

Nessa linha, é vedada prática de distorção ou manipulação, direta ou indireta, de dados contábeis, financeiros e fiscais, de maneira a esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira e os resultados da Santa Helena.

A precisão e organização de registros é dever de todos. Protege a imagem e reputação da empresa frente ao mercado, sendo essencial para uma eficiente condução dos nossos negócios.

# 06.

## Nossos relacionamentos

**A Santa Helena zela por relacionamentos interpessoais pautados pela ética, transparência, imparcialidade e postura profissional, com repúdio a julgamentos, atitudes ou colocações que possam colocar em risco a sua reputação e credibilidade.**

Temos o compromisso em atender às leis locais, especialmente as destinadas ao combate da corrupção, buscando relações de confiança em partes que compartilhem dos mesmos princípios e valores condidos no nosso Código de Conduta.

### Cientes



- Satisfazer seus clientes é também um fundamento da existência da Santa Helena. Temos como meta atender às necessidades do cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos aplicáveis.

- Jamais oferecemos ou prometemos algo de valor para influenciar decisões negociais, ou obter vantagem indevida de qualquer cliente.

- Nosso propósito é superar as expectativas, com entrega de resultados pautados na excelência.

### Acionistas e Investidores



- O relacionamento deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações, que lhes permita acompanhar as atividades e o desempenho da Santa Helena, bem como buscar resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da companhia.

## Partes relacionadas



- Transações e operações eventualmente realizadas junto à Partes Relacionadas deverão estar embasadas, principalmente, nos legítimos interesses da Santa Helena, seguindo um processo transparente, ético e em plena conformidade com a legislação vigente.
- Os colaboradores devem formalizar qualquer transação, especificando condições, objeto, forma de contratação, prazos, preços, garantias, direitos e obrigações.
- Aprovação de transações devem estar condicionadas não somente à legislação aplicável, como também, ao estatuto social e acordo de acionistas da Santa Helena.

### Partes Relacionadas:

São pessoas físicas, empresas ou entidades que têm significativa importância na organização gerencial de uma companhia. Parentes próximos também são considerados partes relacionadas.

### Transação com Parte Relacionada:

É a transferência de recursos, contratação de serviços ou obrigações entre a Santa Helena e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Desvios e irregularidades devem ser comunicados imediatamente aos líderes ou ao Canal da Ética para adoção de medidas cabíveis.

## Fornecedores e prestadores de serviço



- Fornecedores e prestadores de serviço são fundamentais para a eficiência e sucesso das nossas entregas. Nossa relação deve observar a integridade, e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência.
- Buscamos e valorizamos fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los.
- A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da Santa Helena, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas.
- Não aceitamos práticas ilegais, ou que estejam em desacordo com nossos princípios e valores.
- Também coibimos qualquer colaborador de solicitar ou receber qualquer tipo de benefício de fornecedores, ou permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores ou prestadores de serviço.

## Governo e agentes públicos



- A Santa Helena cumpre uma série de obrigações tributárias, trabalhistas, ambientais, jurídicas e regulatórias, tratadas com agentes públicos.
- Por isso, é dever de cada colaborador conhecer e cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, vigentes em suas operações.
- Toda e qualquer interação ou comunicação com agentes ou órgãos públicos deve ser conduzida de forma ética, profissional, transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos no nosso Código de Conduta, bem como, em atendimento às leis e normas aplicáveis.
- Colaboradores e representantes que atuam em nome da Santa Helena estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa.

Se você não tem certeza dos seus deveres, ou acredita que não pode cumprir com a legislação local sem violar este Código, você deve tomar medidas imediatas para esclarecer as suas obrigações, entrando em contato com o seu líder, ou, com Canal de Ética da Santa Helena.

As penas por violações à legislação são severas, podendo alcançar a empresa e/ou qualquer colaborador envolvido.



## Concorrentes



- A competitividade de produtos/serviços disponibilizados no mercado pela Santa Helena deve ser exercida com base na concorrência leal e justa.
- Devemos lembrar que nossos concorrentes podem ser também nossos clientes, parceiros e até mesmo fornecedores.
- Não devemos fazer comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, pois os concorrentes devem ser tratados com respeito.
- De igual modo, não participamos de qualquer forma de acordo com concorrentes que tenham por objetivo dividir o mercado, fraudar licitações, formar cartéis ou manipular preços.
- É expressamente proibido fornecer aos concorrentes ou quaisquer terceiros informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Santa Helena.

## Meio Ambiente



- A preservação do meio ambiente, de modo sustentável, constitui aspecto de especial preocupação para a Santa Helena.
- Reconhecemos que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.
- Além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, devemos ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais, com ações que busquem melhorias, o devido tratamento e mitigação de qualquer impacto que possa ser identificado na exploração de recursos naturais.
- Valorizar e proteger os ecossistemas e a biodiversidade faz parte da nossa cultura.



# 07.

## Compromisso com as leis e regulamentos

**Naturalmente, nossas condutas estão sujeitas às diversas leis e regulamentos existentes, e cada um de nós tem obrigação de cumpri-los.**

A Santa Helena é responsável por atuar com o devido rigor caso se identifiquem situações contrárias às leis em suas instalações e possui tolerância zero com atos de que configuram crimes e desvios dos demais preceitos do nosso Código de Conduta, procedimentos ou normas internas.

Conforme a natureza e gravidade da situação investigada por meios legítimos, a Santa Helena poderá aplicar a demissão, encerramento contratual, gerar ações criminais e, inclusive, acionar a força policial.

Procure se informar antes de tomar uma decisão que possa ser prejudicial a você, empresa e/ou sociedade.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Canal de Ética da Santa Helena.

O Canal de Ética é uma ferramenta confidencial e disponível para todos os colaboradores e parceiros que reportem dúvidas ou denúncias de condutas não condizentes com as leis ou com o presente Código de Conduta.

# 08.

## Combate a corrupção



### Valorizamos o nosso patrimônio moral quando adotamos tolerância zero para qualquer tipo de corrupção

Colaboradores ou terceiros não devem tomar decisões em seu interesse ou benefício, para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio. É estritamente proibido:

#### 01

Pagar facilidades para agilizar serviços ou ações administrativas, obtendo qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, acelerar processos, minimizar uma multa etc.).

#### 02

Dar, oferecer ou prometer coisas de valor para conseguir qualquer vantagem indevida;

#### 03

Praticar negócios desonestos para obter uma vantagem.

#### 04

Obter dinheiro ou coisa de valor mediante ameaça à integridade física de um indivíduo ou ativo.

#### 05

Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos entidades ou agentes públicos, bem como, intervir em sua atuação.

#### 06


Suborno ou a troca de favores com fornecedores, clientes ou outros parceiros.

Temos um compromisso mútuo em combater a corrupção, pelo que cada colaborador deve reportar toda e qualquer situação que chegar ao seu conhecimento.



# 09.

## Prevenção à lavagem de dinheiro



### A prevenção à lavagem de dinheiro é objetivo primário para um sistema financeiro saudável, ético, eficiente e em conformidade com a lei.

A Santa Helena não mede esforços para cumprir às exigências expressas em lei e nas regulamentações vigentes sobre o tema.

Devemos assegurar que nossas condutas e decisões sejam conformes, permanecendo vigilantes para situações suspeitas que possam sinalizar eventos desse tipo, como por exemplo:

- Dificuldade de obter informações completas, ou, recebimento de informações falsas, duvidosas de terceiros, fornecedores ou parceiros de negócios;
- Pagamentos em espécie por terceiros ou parceiros de negócio;
- Pagamento de dívidas por terceiros sem razão aparente;
- Documentos fiscais incompatíveis com o porte e a natureza da empresa, podendo, inclusive, indicar sonegação fiscal;
- Aquisição de insumos, ordens de compra ou pagamentos inconsistentes ou em desacordo com o negócio das partes;
- Identificação de pagamentos advindos de paraísos fiscais ou áreas conhecidas por atividades ligadas ao terrorismo, tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro;
- Inexistência ou dificuldade para encontrar histórico ou especialidade de uma empresa ou indivíduo;
- Veiculação de matérias negativas relativas à reputação e credibilidade de uma entidade ou indivíduo.

# 10. Compliance



**Este Código de Conduta é de cumprimento obrigatório. Suspeitas ou denúncias de condutas contrárias resultarão em ampla apuração pela empresa, realizada de forma autônoma e imparcial por Comitê designado, através de mecanismos de investigação aplicados caso-a-caso, autorizados pela legislação vigente.**

Condutas desconformes se sujeitam à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho e/ou comercial, sem prejuízo de outras responsabilizações legais cabíveis.

Importante esclarecer que esta norma não esgota todas as possíveis questões conflitantes relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Santa Helena à aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável, com foco na maximização da imagem da empresa, na geração de resultados qualificados, na valorização de nossos colaboradores e no respeito ao ser humano e à sociedade.

# 11.

## Canal de ética



### Encorajamos você a se comunicar conosco!

O Canal da Ética é uma ferramenta segura e disponível para receber dúvidas, denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, desvios a este Código ou diretrizes da Santa Helena.

Garantimos a confidencialidade, anonimato e não toleramos retaliação aos denunciantes de boa-fé.

Os relatos podem ser realizados através do portal

[santahelenaconstrutora.com.br](http://santahelenaconstrutora.com.br)

Disponível:

24 horas  
por dia

7 dias por  
semana